



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

PORTARIA Nº 256, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para a estruturação, a execução e o monitoramento de programas de integridade no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019, do Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União, que dispõe sobre a estruturação, a execução e o monitoramento dos programas de integridade;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.901, de 8 de julho de 2019;
e

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 23110.039586/2025-17;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Plano de Integridade da Universidade Federal de Pelotas**.

Art. 2º O Plano de Integridade consiste no conjunto estruturado de medidas destinadas à prevenção, à detecção e à remediação de riscos à integridade, com o objetivo de estabelecer as principais estruturas e ações do programa de integridade da UFPEL, organizadas de forma sistêmica.

Art. 3º O Plano de Integridade deverá ser aprovado pela Alta Administração e ficará sob a responsabilidade de unidade organizacional formalmente designada para atuar como Unidade de Gestão da Integridade.

Parágrafo único. O Plano de Integridade formaliza o compromisso da Alta Administração e, consequentemente, de toda a Universidade Federal de Pelotas com as ações nele previstas, constituindo-se em instrumento de transparência institucional e em elemento essencial para a promoção e o fortalecimento da cultura de integridade no âmbito da Universidade.

Art. 4º Fica aprovado, na forma do Anexo (SEI nº 3601396), o Plano de Integridade da Universidade Federal de Pelotas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

Eraldo dos Santos Pinheiro

Vice-Reitor da Universidade Federal de Pelotas



Documento assinado eletronicamente por **ERALDO DOS SANTOS PINHEIRO, Vice-Reitor**, em 12/03/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3717554** e o código CRC **B0F920DF**.

Referência: Processo nº 23110.039586/2025-17

SEI nº 3717554



UFPEL



PLANO DE INTEGRIDADE



**2ª Edição
2026 / 2027**



UFPEL

Reitora

Ursula Rosa da Silva

Vice-Reitor

Eraldo dos Santos Pinheiro

Chefia de Gabinete

Renata Vieira Rodrigues Severo

Assessores da Reitoria

Marco Aurélio Romeu Fernandes

Daniel Bruno Momoli

Assessor da Vice-Reitoria

Erivelton de Lima da Cruz

Gustavo Dias Ferreira

Jocasta Soares dos Santos

Pró-Reitor de Ensino

Antônio Maurício Medeiros Alves

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação

Marcos Britto Correa

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Fábio Garcia Lima

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Josy Dias Anacleto

Pró-Reitora de Planejamento e Administração

Aline Ribeiro Paliga

Pró-Reitor de Gestão com Pessoas

Taís Ullrich Fonseca

Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Equidade

Cláudia Daiane Garcia Molet

Elaboração e Execução do Plano de Integridade

Renata Vieira Rodrigues Severo

Alfredo Luiz da Costa Tillmann

Biolange Oliveira Piegas

Júlio César Emboava Spanó

Liz Fernanda Carrard de Lima

Otávio Augusto Zanin Delevedove

Paulo de Almeida Afonso

Diagramação

Leonardo de Jesus Furtado

Pelotas, 2026

SUMÁRIO

1 INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO	4
1.1 Principais Competências e Serviços Prestados.....	4
1.2 Estrutura Regimental	5
1.3 Caracterização do Setor de Atuação	6
1.4 Missão e Visão	6
1.5 Principais Diretrizes do Planejamento Estratégico	7
1.5.1 Plano de Desenvolvimento Institucional — PDI	7
1.5.2 Plano Diretor de Tecnologia da Informação — PDTIC	9
1.6 Principais Instrumentos Legais Internos Relativos à Área de Integridade... 10	
1.7 Estruturas de Gestão da Integridade..... 11	
1.7.1 Ouvidoria	11
1.7.2 Comissão de Ética	11
1.7.3 Auditoria Interna	12
1.7.4 Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares	12
1.7.5 Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas — PROGEP.....	13
1.7.6 Núcleo de Governança e Controle — NGC	13
1.7.7 Serviço de Informações ao Cidadão — SIC	13
2 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE	14
3 LEVANTAMENTO DA INTEGRIDADE NA UFPEL	15
4 GERENCIAMENTO DE RISCOS DE INTEGRIDADE	17
5 METODOLOGIA	18
6 PLANO DE AÇÃO.....	19
7 MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA	20
ANEXO	21

1 INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

Localizada no Sul do Rio Grande do Sul, na cidade de Pelotas, a 250 km de Porto Alegre, capital do Estado, a Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) foi criada em 1969. Sua história remonta à Universidade Rural do Sul (URS), cujo surgimento, em 1960, resultou de esforços movidos por professores da Escola de Agronomia Eliseu Maciel, que desde 1957 lutavam por sua criação.

O decreto que criava a Universidade Rural do Sul, vinculada ao Ministério da Agricultura, era composto pela centenária Escola de Agronomia Eliseu Maciel, Escola Superior de Ciências Domésticas, Escola de Veterinária, Escola de Pós-Graduação e pelo Centro de Treinamento e Informação (Cetreisul), considerado uma unidade acadêmica.

Em 1967, o decreto nº 60.731 federalizou a Universidade Rural do Sul, sendo transferida para o Ministério da Educação e Cultura, passando a denominar-se Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul (UFRRS), e as unidades passaram de cursos a faculdades. No ano seguinte, foi criada uma comissão composta por professores e acadêmicos, destinada a estudar e propor a reestruturação da universidade. Assim, em 8 de agosto de 1969, o Presidente da República assinou decreto que transformou a Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul, em Universidade Federal de Pelotas (UFPEL).

Legislação de criação da UFPEL:

- Decreto nº 60.731¹, de 19 de Maio de 1967: Transfere para o Ministério da Educação e Cultura os órgãos de ensino do Ministério da Agricultura e dá outras providências;
- Decreto-Lei nº 750², de 08 de Agosto de 1969: Provê sobre a transformação da Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul na Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), e dá outras providências;
- Decreto nº 65.881, de 16 de Dezembro de 1969³: Aprova o Estatuto da Universidade Federal de Pelotas.

1.1 Principais Competências e Serviços Prestados

A Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) é uma Fundação de Direito Público, dotada de personalidade jurídica como órgão da administração federal indireta, com autonomia administrativa, financeira, didático-científica e disciplinar, de duração ilimitada, com sede e foro jurídico no Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, regendo-se pela legislação federal do ensino e pelas demais leis que lhe forem atinentes.

A UFPEL tem como objetivo fundamental, a educação, o ensino, a pesquisa e a formação profissional e pós-graduada em nível universitário, bem como o desenvolvimento científico, tecnológico, filosófico e artístico, estruturando-se de modo a manter a sua natureza orgânica, social e comunitária:

- Como instituição orgânica, assegurando perfeita integração e intercomunicação de seus elementos constitutivos;

1 <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-60731-19-maio-1967-401466-publicacaooriginal-1-pe.html>

2 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1965-1988/Del0750.htm

3 <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-65881-16-dezembro-1969-407283-publicacaooriginal-1-pe.html>

- Como instituição social, pondo-se a serviço do desenvolvimento e das aspirações coletivas;
- Como instituição comunitária, contribuindo para o estabelecimento de condições de convivência, segundo os princípios de liberdade, justiça e respeito aos direitos e demais valores humanos.

Na consecução de seus objetivos, a Universidade observará o ordenamento jurídico vigente, com plena utilização dos recursos materiais e humanos, vedada a duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes.

A missão da Universidade será cumprida mediante o desenvolvimento simultâneo e associado das atividades do ensino, pesquisa e extensão.

1.2 Estrutura Regimental

O órgão máximo da Universidade, com funções normativa, consultiva e deliberativa, é o Conselho Universitário; as deliberações sobre as atividades de ensino, pesquisa e extensão são da competência do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão, com funções consultiva, normativa e deliberativa; e o órgão fiscalizador da gestão econômico financeira é o Conselho Diretor da Fundação.

As formas, métodos, sistemas e meios destinados a disciplinar e possibilitar o correto exercício das suas atividades são estabelecidas no Regimento Geral da Universidade⁴ e nos Regimentos das Unidades.

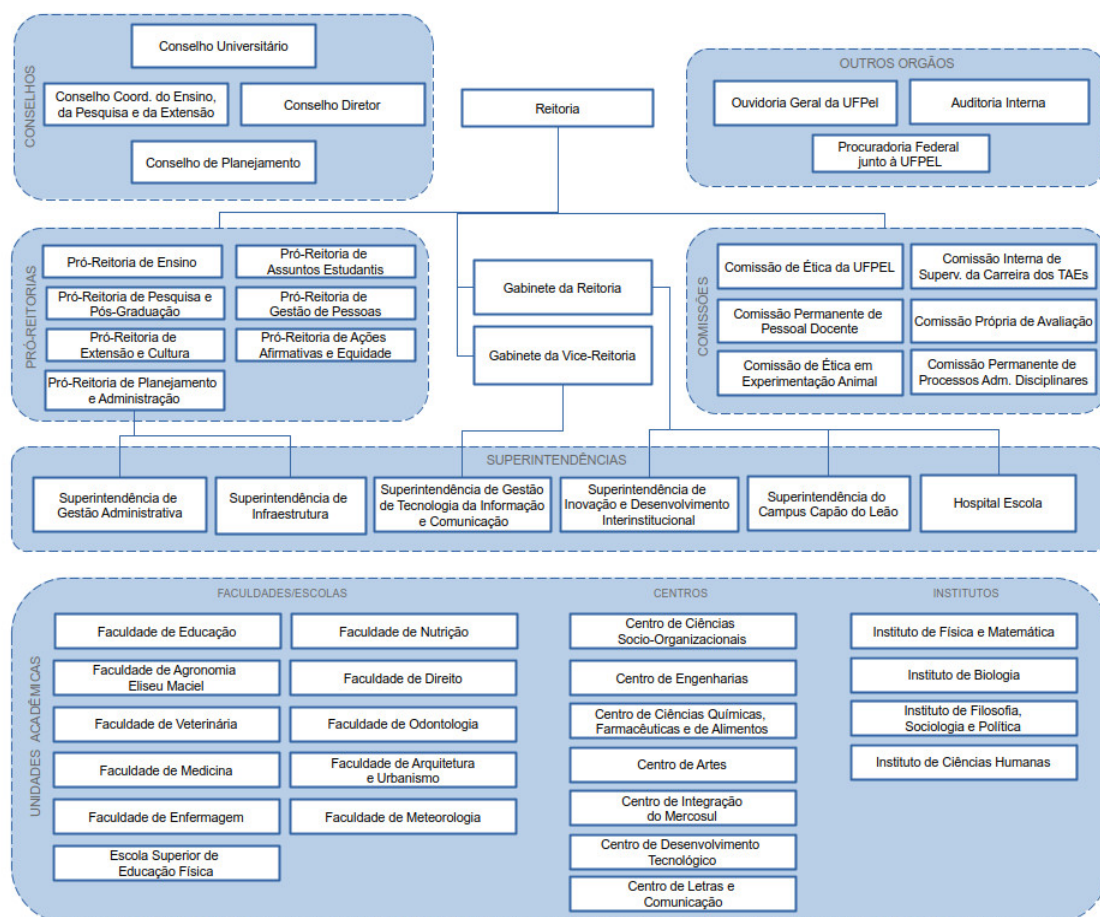


Figura 1: Organograma UFPEL

⁴ <https://wp.ufpel.edu.br/scs/regimento/>

1.3 Caracterização do Setor de Atuação

A UFPel estabelece um conjunto de articulações com o setor público e o setor privado, voltadas tanto ao funcionamento básico de suas atividades, no sentido administrativo e operacional, quanto às interações no plano acadêmico e ao financiamento complementar de suas atividades.

Tais articulações evidenciam-se, por exemplo, no suprimento de bens e serviços e no próprio desenvolvimento das atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, onde se estabelecem termos de cooperação (convênios) e contratos com órgãos públicos e empresas privadas, nacionais e internacionais, que envolvem apoio e desenvolvimento conjunto de pesquisas, s de pós-graduação lato sensu, entre outras atividades.

Como forma de demonstrar a complexidade de suas interações, a figura abaixo destaca as principais categorias com as quais se relaciona, sua comunidade e parceiros estratégicos.

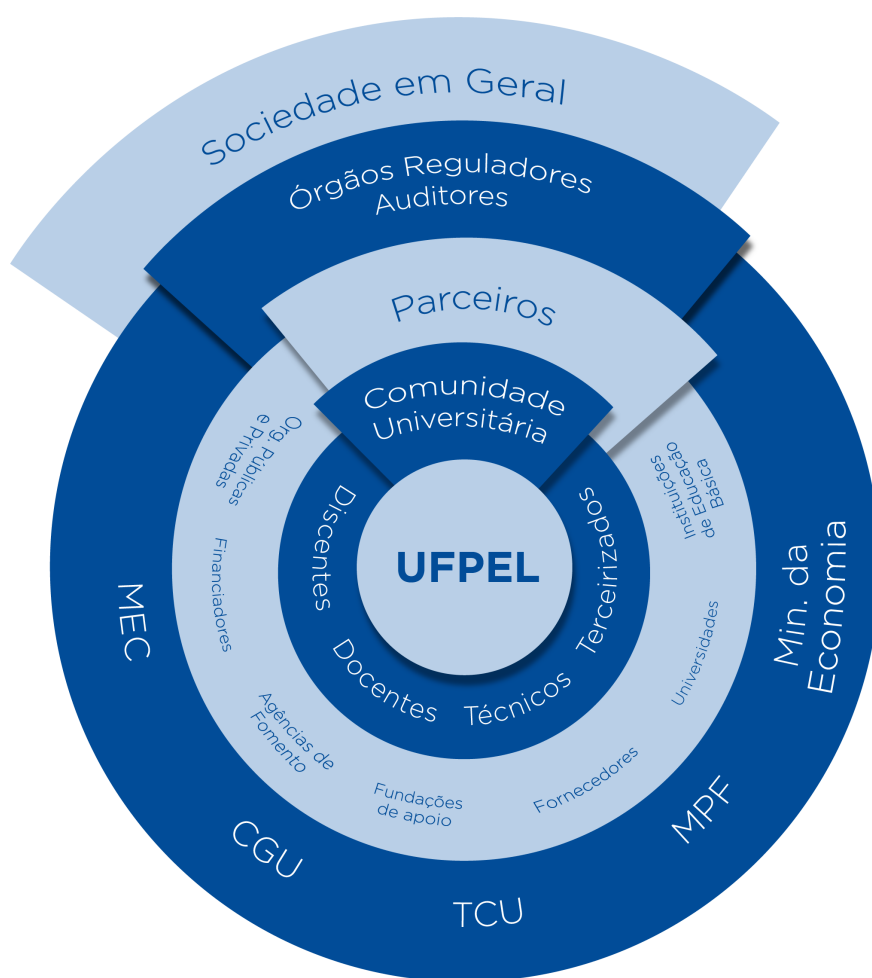


Figura 2: Rede de relações UFPel

1.4 Missão e Visão

1.4.1 Missão

Proporcionar formação pessoal e profissional, sócio-referenciada, construindo criticamente e difundindo conhecimentos universais que garantam o acesso à ciência e à cultura, com respeito à diversidade, contribuindo para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa, democrática e orientada pela perspectiva da inclusão e da sustentabilidade socioambiental.

1.4.2 Visão

A UFPel, como universidade pública, autônoma e gratuita, será reconhecida pela qualidade da formação acadêmica e da produção do conhecimento, comprometida com a diversidade, a inclusão, a justiça social, a inovação e a responsabilidade ambiental, sendo relevante regional, nacional e internacionalmente.

1.5 Principais Diretrizes do Planejamento Estratégico

É responsabilidade da Universidade, em todos os níveis, estabelecer processos de planejamento e avaliação que articulem estratégias administrativas e acadêmicas voltadas para a sua implementação. Tais estratégias, além de fazer convergir os esforços institucionais, devem buscar o provimento tempestivo de recursos e demais meios necessários para melhorar e equalizar as condições de trabalho e estudo, utilizando-os de forma efetiva e sustentável. Para bem cumprir seu papel, a gestão deve, também, zelar pela efetividade de suas ações, pelo uso racional dos recursos, pelo aperfeiçoamento de seus métodos de trabalho, incorporando novos conhecimentos e tecnologias.

1.5.1 Plano de Desenvolvimento Institucional — PDI

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) é um instrumento indispensável às Instituições de Educação Superior, tornando-se peça legalmente obrigatória para as avaliações, desde a publicação da Lei nº 10.861 de 14 de abril de 2014 que criou o Sistema Nacional de Avaliação Superior (SINAES). Mais recentemente, os pontos obrigatórios a constar no PDI estão fixados pelo artigo 21 do Decreto nº 9.235 de 14 de dezembro de 2017, que trata da regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação do sistema federal de ensino.

O PDI, baseado em outros documentos de base para a educação superior, concretiza projeções estratégicas que contemplem as exigências ao cumprimento das atividades-fim da Universidade, orientando todo planejamento interno subsequente. Dessa forma, a participação nas discussões, nas propostas e na elaboração, daqueles que executam rotineiramente tais atividades, tornam-no um documento mais plural, diverso e acolhedor, refletindo o pertencimento da comunidade.

Para isso, o presente PDI da UFPel⁵ baseou-se nas reivindicações da própria comunidade, explicitadas em documentos construídos com diálogo e ampla participação. Uma consulta pública e um trabalho subsequente realizado por oito comissões com composição participativa e heterogênea, produziu o documento final que repercute muitas mentes e vozes, representando uma importante originalidade na concepção do PDI na UFPel. Com esse processo de construção e de participação, temos a confiança de que o trabalho conjunto contribuirá para ações futuras e para o crescimento da Universidade, possibilitando que a comunidade universitária se veja na efetivação de seu próprio planejamento.

O PDI da UFPEL (2022-2026) estabelece trinta e três objetivos estratégicos:

1. Garantir a escolha democrática para os cargos eletivos na UFPel, expandindo a outros cargos a possibilidade de serem ocupados por meio de ampla escolha.
2. Garantir espaço participativo e democrático nos processos institucionais decisórios.
3. Assegurar o acesso à informação e garantir transparência dos processos e da gestão dos recursos.

⁵ <https://wp.ufpel.edu.br/planejamentoufpel/pdi-vigente-2022-2026/>

4. Impulsionar a horizontalidade nas relações entre UFPel e sociedade.
5. Aprimorar políticas de integração e intercâmbio com outras instituições e organizações.
6. Qualificar as condições de trabalho e estudo.
7. Buscar qualidade e eficiência administrativa.
8. Redesenhar a estrutura da Instituição, por meio de mapeamento organizacional, levando em consideração sua identidade histórica e contemporaneidade social.
9. Ampliar e qualificar os serviços prestados e/ ou contratados pela Universidade.
10. Ampliar e qualificar as Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) às necessidades institucionais.
11. Unificar espaços, processos e currículo nas unidades acadêmicas.
12. Conceber e implantar um processo de planejamento espacial para a UFPel, criando, qualificando e ampliando os espaços físicos da Universidade pelo viés participativo.
13. Promover a inclusão, acessibilidade e permanência no que tange a todos os espaços, meios e serviços da Universidade.
14. Garantir segurança patrimonial, física, química e biológica em todos os espaços da Instituição.
15. Buscar excelência na atuação socioambiental e na logística sustentável.
16. Atuar e comprometer-se com a formação da consciência socioambiental para a sustentabilidade.
17. Apoiar iniciativas de desenvolvimento regional.
18. Fortalecer a indissociabilidade entre ensino, extensão e pesquisa universitárias.
19. Fomentar a divulgação, o compartilhamento e a colaboração entre os projetos de ensino, extensão e pesquisa realizados na UFPel.
20. Estimular o desenvolvimento de projetos de cunho inovador, criativo e socialmente comprometidos.
21. Produzir, promover e divulgar conhecimentos acadêmico-científicos e culturais desenvolvidos na ou com a parceria da UFPel.
22. Fortalecer as políticas de acesso, inclusão e permanência dos estudantes, de modo a propiciar o bom aproveitamento e combater a evasão e a retenção.
23. Ampliar, qualificar e manter a assistência estudantil.
24. Promover a internacionalização do ensino de graduação e de pós-graduação.

25. Manter e qualificar os programas de pós-graduação, podendo inclusive ampliá-los mediante planejamento e condições favoráveis.
26. Desenvolver democraticamente a pedagogia universitária por meio da conexão e participação de todos os atores universitários e da comunidade externa.
27. Desenvolver ações de forma articulada com a rede de educação básica visando qualificação e desenvolvimento mútuos.
28. Aprimorar e integrar as políticas de fomento à pesquisa e à inovação, com vistas ao desenvolvimento regional, emancipação social e pleno exercício da cidadania.
29. Construir estratégias que aprimorem as relações entre as três categorias da comunidade universitária.
30. Estimular o sentimento de pertencimento institucional.
31. Ampliar a oferta de atividades de saúde e qualidade de vida.
32. Valorizar a produção e difusão cultural e artística e incentivar o esporte e o lazer coletivos na comunidade interna e externa.
33. Difundir, em todas as ações da Universidade, os princípios contidos no Plano de Desenvolvimento Institucional, no Projeto Pedagógico Institucional e no Plano Institucional de Acessibilidade.

1.5.2 Plano Diretor de Tecnologia da Informação — PDTIC

A Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) assumiu nos últimos anos um papel imprescindível no contexto das Instituições Federais de Educação Superior (IFES). O foco principal da TIC é a efetiva utilização da informação como suporte às práticas e aos objetivos da Administração Pública que prima pela melhor gestão dos recursos e pela maior qualidade na prestação de serviços aos cidadãos. Nesse sentido, torna-se essencial a realização de um bom planejamento de TIC a fim de que haja um alinhamento entre as estratégias e planos da TIC e as estratégias institucionais.

Sendo assim, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC)⁶ é o instrumento que permite nortear e acompanhar a atuação da área de TIC, definindo estratégias e o plano de metas e ações para implementá-las. O PDTIC é, portanto, uma importante ferramenta de apoio à tomada de decisão para o gestor, habilitando-o a agir de forma proativa, contra as ameaças e a favor das oportunidades. O PDTIC representa um instrumento de gestão para a execução das ações e projetos de TIC da Instituição, possibilitando justificar os recursos aplicados em TIC, minimizar o desperdício, garantir o controle, aplicar recursos naquilo que é considerado mais relevante e, por fim, melhorar a qualidade do gasto público e o serviço prestado ao cidadão e à sociedade como um todo.

No caso da UFPel, o PDTIC alinha-se, especialmente, ao Plano Diretor Institucional (PDI), quando se refere à estratégia de ampliar e qualificar as Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) às necessidades institucionais.

Mais, especificamente, busca planificar ações aos seguintes objetivos:

⁶ https://wikigovernanca.ufpel.edu.br/_media/pdtic_2023-2027_v.4_cgd.pdf

- Atualizar continuamente a infraestrutura tecnológica, de maneira a desenvolver e fornecer produtos e serviços de TIC de acordo com as necessidades institucionais;
- Projetar novas soluções de TIC, aplicando o uso de estratégias inteligentes, tanto no segmento administrativo quanto no acadêmico;
- Qualificar e ampliar o acesso à rede de dados e aos serviços de TIC através de rede lógica cabeada e wireless;
- Consolidar o modelo de governança de TIC vigente na UFPel, para que a Universidade desenvolva e aperfeiçoe este tema institucionalmente;
- Acrescer, capacitar e qualificar a equipe de TIC com as competências necessárias ao atendimento das demandas institucionais.

1.6 Principais Instrumentos Legais Internos Relativos à Área de Integridade

Ao longo dos anos, a UFPEL implantou diversas medidas visando o fortalecimento da integridade, transparência e combate a corrupção, as quais têm objetivos comuns, entre elas:

- Regimento Geral da Universidade (disponível em <https://wp.UFPEL.edu.br/scs/regimento/>);
- Estatuto da Universidade (Processo MEC nº 209.559-77; Processo CPE nº 5543-76; Parecer CPE nº 553-77);
- Instituição da Comissão de Ética — Portarias nº 318, de 22 de abril de 2008 1007, de 16 de junho de 2021 (https://sei.ufpel.edu.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=1510354&id_orgao_publicacao=0);
- Aprovação do Regimento Interno da Comissão de Ética — Resolução nº 12, de 10 de novembro de 2015 (<https://wp.UFPEL.edu.br/scs/files/2010/08/Res-122015.pdf>);
- Implantação da Ouvidoria Geral da UFPEL — Portaria nº 1530, de 09 de julho de 2013 (http://reitoria.UFPEL.edu.br/portarias/arquivos/1530_2013.pdf);
- Aprovação do Regimento Interno da Ouvidoria (<https://wp.ufpel.edu.br/ouvidoria/regimento/>);
- Adesão ao Sistema e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão) em junho de 2012;
- Adesão ao sistema e-OUV (Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal) em 08 de fevereiro de 2017;
- Instituição da CPPAD (Comissão Permanente de Processos Administrativos e Disciplinares) Portaria 1088/2021 (https://wp.ufpel.edu.br/cppad/files/2022/03/Portaria-GR-1088_2021.pdf) e suas alterações;
- Adesão ao Sistema e-Prevenção, lançado no início de abril para apoiar o desenvolvimento das ações contempladas no Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC);

- Designação da Autoridade de Monitoramento da LAI (Lei de Acesso à Informação) — Portaria nº 1997, de 03 de dezembro de 2021 (https://sei.ufpel.edu.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=1725315&id_orgao_publicacao=0);
- Instauração do Comitê de Governança, Riscos e Controles Internos (CGRC) na UFPEL (http://reitoria.UFPEL.edu.br/portarias/arquivos/2471_2018.pdf);
- Instauração do Comitê de Gestão de Integridade (https://reitoria.ufpel.edu.br/portarias/arquivos/1079_2018.pdf);
- Implantação do Sistema e-Agendas na UFPel (Processo SEI nº 23110.031112/2022-84) a partir de 09 de outubro de 2022 conforme Ofício Circular nº 211/2022/SE-CGU.

1.7 Estruturas de Gestão da Integridade

1.7.1 Ouvidoria

A Ouvidoria da UFPEL, instituída pela Portaria nº 1530, de 09 de Julho de 2013⁷, é o canal de comunicação entre o cidadão e a Instituição, tendo como base de suas ações os pressupostos consagrados na Constituição Federal que são Legalidade, Legitimidade, Imparcialidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência (com Eficácia).

A Ouvidoria na Universidade é uma forma de valorizar espaços de integração da sociedade, no sentido de possibilitar ao Gestor acesso às diversas manifestações dos usuários, cabendo a ela o recebimento, tratamento e encaminhamento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões, elogios e pedidos de simplificação de serviços públicos prestados pela UFPel. Além disso, a Ouvidoria gerencia os pedidos de acesso à informação, recepcionados por meio de sistema informatizado, de forma a atender às solicitações de forma satisfatória.

Servindo de elo entre os usuários dos serviços públicos e a UFPel, a Ouvidoria prima pelo atendimento de qualidade às manifestações acolhidas, com foco no incentivo ao aprimoramento da gestão pública e à transparência às políticas públicas e ações da Instituição.

Link para acesso à página da Ouvidoria: <https://wp.ufpel.edu.br/ouvidoria/>.

1.7.2 Comissão de Ética

A Comissão de Ética da UFPEL (COMET/UFPEL — <https://wp.ufpel.edu.br/comet/>), vinculada tecnicamente à Comissão de Ética Pública da Presidência da República, instituída pela Portaria do Gabinete do Reitor nº 1007, de 16 de junho de 2021 e regulamentada pelo seu Regimento Interno (Resolução CONSUN nº 12, de 10 de novembro de 2015), tem como objetivos atuar como instância consultiva do Reitor e demais servidores públicos da UFPel no que diz respeito à dirimir dúvidas acerca do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/1994), zelar pela gestão da Ética, de forma preventiva, no âmbito da UFPEL, zelar pela aplicação do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil, difundir os princípios da conduta ética do servidor no relacionamento com a comunidade universitária e manifestar-se em consultas sobre a existência de conflito de interesses. Além disso, a COMET/UFPEL pode apurar, mediante denúncia, ou de ofício, condutas em desacordo com as normas previstas no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

⁷ http://reitoria.UFPEL.edu.br/portarias/arquivos/1530_2013.pdf

A Universidade Federal de Pelotas conta ainda com diversos comitês de ética em pesquisa com seres humanos e animais que fazem parte do Sistema de Comitês de Ética em Pesquisa (CEP) que são coordenados pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), que é uma das comissões do Conselho Nacional de Saúde (CNS) do Ministério da Saúde.

Os CEP são órgãos colegiados, interdisciplinares e independentes, de relevância pública, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, criados para defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade, dignidade e incolumidade, de modo a contribuir para o desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos.

Link para acesso à página da COMET:

<https://wp.ufpel.edu.br/comet/composicao-da-comissao-de-etica/>

1.7.3 Auditoria Interna

A Unidade de Auditoria Interna (Audin) da Fundação Universidade Federal de Pelotas (UFPel) é um órgão técnico de avaliação e de consultoria, que atua de forma independente e objetiva, a partir de uma abordagem sistemática e disciplinada, em conformidade com os padrões e as normas nacionais e internacionais relativas à atividade de auditoria interna e à conduta profissional dos servidores.

A Audin foi criada na UFPel por intermédio da Resolução nº 02/1986 do Conselho Universitário. A Unidade possui vinculação funcional ao Conselho Diretor da Fundação e administrativa à Reitoria, e sujeita-se à supervisão técnica e orientação normativa da Controladoria Geral da União.

Tendo como propósito a contribuição para o aprimoramento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da UFPel, a Audin possui como missão a proteção e o aumento do valor institucional, por meio de serviços de avaliação e de consultoria baseados em riscos.

Link para acesso à página da Unidade de Auditoria Interna:

<https://wp.ufpel.edu.br/audin>

1.7.4 Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares

A partir da publicação da Portaria GR n.º 833, de 03 de Junho de 2009, foi inserida na organicidade da UFPEL a figura da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (CPPAD), com a missão de conduzir sindicâncias e processos administrativos disciplinares (PAD), voltados à apuração de "... responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido..." (art. 148, Lei n.º 8.112/1990).

A Comissão atua na realização e condução de ritos inquisitórios e correccionais, ao mesmo tempo em que articula com demais órgãos da Universidade atividades de divulgação e conscientização, no intuito de reduzir as ocorrências na área disciplinar. A partir dos instrumentos apuratórios a Comissão sugere a proposição de Termos de Ajuste de Conduta (TAC), para infrações de menor potencial ofensivo, assim como a instauração de Processos Administrativo Disciplinar (PAD), na impossibilidade do TAC.

Link para acesso à página da CPPAD: <https://wp.ufpel.edu.br/cppad/>

1.7.5 Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas — PROGEP

A Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas, subdivida em três coordenações — Coordenação de Administração de Pessoal, Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal e Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida, é responsável pela gestão da vida funcional do servidor, desde a aplicação de certames de concurso, ingresso, desenvolvimento na carreira, benefícios, atenção à saúde e segurança do trabalho até o momento de sua inativação.

Integra a Gestão de Integridade ao promover o controle de nepotismo na nomeação de cargos de direção, bem como é a unidade encarregada de recebimento e encaminhamento das demandas relativas à conflito de interesse pelo Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesse do Governo Federal — SeCI.

Também, por meio do PROGEP Presente, a Pró-Reitoria em conjunto com o CGINT, estreita o contato com os servidores da IFES, deslocando-se presencialmente até às mais diversas unidades, apresentando os serviços prestados pela Pró-Reitoria, bem como explanando a função do CGINT.

Link para acesso à página da PROGEP: <https://wp.ufpel.edu.br/progep/>

1.7.6 Núcleo de Governança e Controle — NGC

O Núcleo de Governança e Controle (NGC) foi criado através da Resolução nº 57, de 16 de junho de 2021, do CONSUN, que aprovou a Estrutura Administrativa da Reitoria, Vice-Reitoria e Pró-Reitorias da Universidade Federal de Pelotas. A Resolução se encontra disponível em: <<https://wp.ufpel.edu.br/scs/files/2021/06/Resolucao-57-CONSUN-1.pdf>>.

O NGC é o órgão, pertencente ao Gabinete da Reitoria, responsável por coordenar e impulsionar as ações de governança no âmbito da UFPel. Ademais, compete ao NGC a coordenação dos processos de Tomadas de Contas Especiais — TCE's, a supervisão do atendimento às demandas dos Órgãos de Controle por parte da UFPel e a administração do Sistema e-AUD, bem como o monitoramento e acompanhamento do atendimento, pelas unidades competentes, das eventuais demandas do TCU e MPF encaminhadas à Universidade.

Link para acesso à página do NGC: <https://wp.ufpel.edu.br/ngc>

1.7.7 Serviço de Informação ao Cidadão — SIC

É a unidade responsável por atender os pedidos de acesso à informação. A [Lei de Acesso à Informação Nº 12.527/2011](#), no seu artigo 30, dispõe que a instituição deve disponibilizar relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

Os pedidos de acesso à informação da UFPel são cadastrados atualmente no Plataforma Integrada Fala.BR, desenvolvido pela Controladoria-Geral da União (CGU), que gera o referido relatório e pode ser acessado no seguinte link: [Painel Lei da Acesso à Informação](#) (para acessar as informações referentes aos pedidos encaminhados à UFPel, informe o nome do órgão e selecione o período pretendido).

Link para painel dos Relatórios Estatísticos de Atendimento à LAI:
<https://wp.ufpel.edu.br/acessoainformacao/relatorios/>

2 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE

Em atenção ao disposto no Art. 4º da Portaria n. 57, de 4 de janeiro de 2019 do Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União, foi constituído pela Portaria do Gabinete da Reitoria nº 2067⁸, de 14 de dezembro de 2021 o Comitê de Gestão da Integridade, cuja finalidade, conforme art. 1º do seu Regimento Interno é o zelo quanto à observância de elevados padrões de gestão, ética e conduta, bem como de estratégias e ações que visam a disseminação da cultura de integridade na UFPel.

Ao Comitê competem as competências, que são comuns aos Comitês Temáticos, descritas no Art. 24 da Portaria nº 228, de 08 de fevereiro de 2022:

- I. coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade;
- II. orientar e treinar os servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;
- III. promover outras ações relacionadas à implementação dos planos de integridade, em conjunto com outros órgãos da UFPel;

Além das competências acima referidas, o Comitê possui as seguintes competências específicas, de acordo com o disposto nos Arts. 4º e 6º da Portaria CGU nº 57, de 04 de janeiro de 2019:

- IV. promover a ética e as regras de conduta para servidores, observado, no mínimo, o disposto no Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, no Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, e na Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública (CEP);
- V. promover a transparência ativa e o acesso à informação, observado no mínimo o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e na Resolução nº 11, de 11 de dezembro de 2017, da CEP;
- VI. promover o tratamento de conflitos de interesses e nepotismo, observado no mínimo o disposto na Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, e na Portaria Interministerial nº 333, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, de 19 de setembro de 2013;
- VII. acompanhar o funcionamento do tratamento de denúncias, observado, no mínimo, o disposto no Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, na Lei nº 13.460 de 26 de junho de 2017, na Instrução Normativa Conjunta nº 1 da Corregedoria-Geral da União e da Ouvidoria-Geral da União, de 24 de junho de 2014, e na Instrução Normativa nº 1 da Ouvidoria-Geral da União, de 05 de novembro de 2014;
- VIII. acompanhar o funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria, observado no mínimo o disposto na Instrução Normativa CGU nº 03, de 9 de junho de 2017, e da Instrução Normativa CGU nº 08, de 6 de dezembro de 2017; e

⁸ https://sei.ufpel.edu.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=1739233&id_orgao_publicacao=0

- IX. implementar procedimentos de responsabilização, observado, no mínimo, o disposto no Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, na Instrução Normativa n. 14, de 14 de novembro de 2018, na Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007, e na Portaria CGU nº 1.196, de 23 de maio de 2017.

Ao Comitê de Gestão da Integridade serão assegurados os recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas competências, bem como o livre acesso a todos os órgãos da UFPEL, inclusive à Reitoria.

O Comitê de Gestão de Integridade possui a seguinte composição:

- Chefe de Gabinete — presidente;
- Secretário(a) da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;
- Autoridade de monitoramento da LAI;
- Presidente da Comissão de Ética da UFPEL;
- Ouvidor(a);
- Chefe do Núcleo de Governança e Controle;
- Representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

3 LEVANTAMENTO DA INTEGRIDADE NA UFPEL

A UFPEL apresenta uma boa maturidade em termos de gestão de integridade sendo que as principais unidades/ações já se encontram em plena atividade na instituição.

A Tabela 1 apresenta os principais instrumentos, responsáveis pelas funções/ações de integridade e situação atual.

Plano de Integridade — 2ª Edição (2026-2027)

FUNÇÃO DE INTEGRIDADE	UNIDADE / INSTRUMENTO DE INTEGRIDADE	INSTRUMENTO	RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO
Promoção da ética e regras de conduta para servidores	Comissão de Ética	Consolidada pela Portaria nº 1007, de 16 de junho de 2021, atualizada pela Portaria 3303 de 01/09/2023.	Presidente da COMET (Comissão de Ética da UFPEL)	Unidade já instituída com atuação ativa na instituição
	Código de Ética e Conduta	Resolução nº 12, de 10 de novembro de 2015. Regimento da Comissão de Ética https://wp.UFPEL.edu.br/scs/files/2010/08/Res-122015.pdf		
Transparência ativa e acesso à informação	Designação de autoridade de acesso à informação	Autoridade de monitoramento da LAI designada pela Portaria nº 1997, de 03 de dezembro de 2021.	Autoridade de monitoramento da LAI	Ações já implementadas e ativas na instituição
	Adoção do Sistema para acesso à informação	Plataforma integrada Fala.BR.	Ouvidor(a)	
Tratamento de conflitos de interesses e Nepotismo	Designação de área responsável pelo tratamento de conflitos de interesses	Área responsável pelo tratamento das manifestações: Comitê de Gestão de Integridade, designado pela Portaria nº 2067, de 14 de dezembro de 2021	Presidente do Comitê de Gestão da Integridade	Ação já implementada
	Adoção do Sistema SeCI	- Administrador do sistema: Coordenação de Administração de Pessoal. E-mail cadastrado: cap.progep@ufpe.edu.br - Setor responsável pelo encaminhamento das manifestações: Ouvidoria;	Coordenação de Administração de Pessoal	Sistema já adotado e ativo na instituição
Funcionamento de canais de Denúncias	Existência de área responsável pelo recebimento de denúncias e realização dos encaminhamentos necessários	Ouvidoria Geral da UFPEL – Portaria nº 1530, de 09 de julho de 2013.	Ouvidor(a)	Ações já implementadas e ativas na instituição
	Adoção do sistema de ouvidoria	Adesão ao uso da Plataforma Integrada Fala-Br realizada em 08 de fevereiro de 2017		
Funcionamento de controles internos e cumprimento de recomendações de Auditoria	Existência de área responsável pelos controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria	AUDIN – Auditoria Interna	Chefe da Auditoria Interna da UFPEL (AUDIN)	Ações já implementadas e ativas na instituição
	Adoção do sistema Monitor-Web	Sistema já utilizado pela Unidade de Auditoria Interna desde novembro de 2015.		
Procedimentos de responsabilização	Existência de área responsável pelos procedimentos de responsabilização	CPPAD – Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares.	Presidente CPPAD (Comissão de Processos Administrativos Disciplinares)	Ações já implementadas e ativas na instituição
	Adoção do Sistema E-PAD	Sistema já utilizado pela CPPAD		
	Adoção do Sistema CGU-PJ	Sistema disponível para utilização pela Seção de Análise de Processos Administrativos	Chefe da Seção de Análise de Processos Administrativos da Pró-Reitoria Administrativa (PRA)	Ação implementada

Tabela 1: Planilha de levantamento de situação das unidades, instrumentos de integridade e providências

4 GERENCIAMENTO DE RISCOS DE INTEGRIDADE

O Art. 17 do Decreto nº 9.203/2017⁹ determina que a alta administração das organizações da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverá: estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização no cumprimento da sua missão institucional.

A estrutura de governança no âmbito da UFPel, que é disciplinada pela Portaria nº 2038, de 09 de dezembro de 2021 (atualizada pela Portaria nº 228, de 08 de fevereiro de 2022), é composta, em suma, pelo Comitê de Governança Institucional (CGI), por Comitês Temáticos em áreas estratégicas, pelas Comissões de Assessoramento, eventualmente criadas por aqueles, conforme critérios de necessidade e conveniência, e pelo Núcleo de Governança e Controle (NGC).

Compete aos referidos Comitês Temáticos, à luz do que prevê o art. 24 da Portaria nº 228, de 08 de fevereiro de 2022, a elaboração, com vigência de dois anos, de um plano de trabalho, “alinhado e em convergência com as diretrizes estratégicas e com os objetivos norteadores da Universidade, que contenha, dentre outros, metas, indicadores, cronograma de execução e monitoramento”, que deverá ser submetido à aprovação do Comitê de Governança Institucional — CGI. Para tanto, o primeiro passo a ser adotado pelos Comitês será justamente o mapeamento dos riscos em cada área de atuação.

Atualmente, são sete os Comitês Temáticos em funcionamento:

- Comitê de Gestão de Contratações e Logística Sustentável (CGCLS);
- Comitê de Gestão de Espaços Físicos e Acessibilidade (CGEFA);
- Comitê de Gestão de Integridade (CGINT);
- Comitê de Gestão de Pessoas (CGP);
- Comitê de Segurança da Informação e Comunicações (CSIC);
- Comitê de Gestão de Riscos e Controles Internos (CGRCI);
- Comitê de Governança Digital (CGD).

Criado através da Portaria nº 230, de 08 de fevereiro de 2022, o Comitê de Gestão de Riscos e Controles Internos (CGRCI) tem por finalidade a identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização no cumprimento da sua missão institucional, além de orientar controles internos proporcionais aos referidos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício.

À vista disso, uma das primeiras ações adotadas pelo CGRCI é o desenvolvimento, com o auxílio da Auditoria Interna (Audin) e do Núcleo de Governança e Controle, de uma metodologia de gestão de riscos. Paralelamente, ainda, o Comitê em epígrafe redigirá a Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos, a qual conterá princípios

⁹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9203.htm

e diretrizes, além da referida metodologia, que nortearão a sua aplicação no âmbito da Instituição.

5 METODOLOGIA

A metodologia de gestão de riscos da UFPEL envolve um procedimento sistemático que engloba a identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos específicos da instituição. O objetivo é oferecer uma diretriz abrangente para a administração de riscos, alinhada com a Política de Gestão de Riscos da UFPEL, bem como com os padrões nacionais e internacionais relacionados à implementação eficaz da gestão de riscos.

É importante ressaltar que a metodologia adotada considera a adequação ao ambiente interno e externo da Universidade, levando em conta sua missão, visão e valores institucionais, assim como os processos-chave tanto finalísticos quanto de apoio, e também a capacidade institucional em relação à gestão de riscos.

De acordo com o artigo 4º do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, estabelece-se como orientação fundamental da gestão pública a adoção de controles internos embasados na administração de riscos, com ênfase na promoção de medidas estratégicas de prevenção em detrimento de medidas sancionadoras.

Dessa forma, a abordagem inicial adotada pela UFPEL prevê a execução de um plano de trabalho com ações voltadas à estruturação de metodologia e aplicação em mapeamento de riscos, a iniciar pelas Unidades que compõem a Estrutura de Gestão de Integridade na UFPEL. Além disso, são previstas ações de capacitação e análise de riscos nos processos de trabalho dos Comitês Temáticos que compõem a estrutura de governança da UFPEL e a sensibilização de técnicos e gestores da instituição sobre a gestão de riscos.

A partir deste trabalho, com a experiência e o conhecimento difundido, a metodologia de gestão de riscos implementada deverá nortear a atuação dos Comitês Temáticos na criação de seus respectivos planos de trabalho e também servirá de base para ampliação da gestão de riscos nas diferentes áreas e setores da instituição.

Essa abordagem contínua possibilitará que a organização se adapte de forma proativa às mudanças e desafios emergentes, garantindo a eficácia e a eficiência contínuas dos sistemas de controle de riscos. A prática contínua de revisão e aprimoramento assegurará que a gestão de riscos esteja alinhada com as condições em evolução, ajudando a promover a integridade e a resiliência da instituição a longo prazo.

As ações a serem executadas prevêem realizar a análise dos potenciais riscos à integridade (Tabela 2), incluindo eventos relacionados à corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta. Esses riscos têm o potencial de comprometer os valores e padrões defendidos pela instituição, bem como a consecução de seus objetivos. Os resultados dessa análise serão integrados ao Plano de Integridade, incluindo futuras revisões.

CONDUTA	CONCEITO
Nepotismo	Prática de favorecer parentes, amigos ou conhecidos em cargos públicos, políticos ou em qualquer tipo de emprego, com base em laços familiares ou relações pessoais, em vez de considerar o mérito, a competência ou a qualificação das pessoas para as posições em questão.
Peculato	Crime contra a administração pública, tipificado no art. 312 do Código Penal (Lei 2.848/40). Ele ocorre quando um funcionário público apropria-se ou desvia, em favor próprio, de dinheiro, valor, ou qualquer outro bem móvel que se encontra em posse do funcionário em razão de seu cargo.
Prevaricação	Ato de negligência ou omissão cometido por um funcionário público ou agente governamental, no exercício de suas funções, quando ele deliberadamente deixa de cumprir seus deveres legais ou age de maneira negligente em detrimento do interesse público.
Violação ao sigilo funcional	Crime que ocorre quando um funcionário público utiliza informações confidenciais ou privilegiadas obtidas no exercício de suas funções para fins ilegais ou para benefício pessoal ou de terceiros.
Conflito de interesses	Ocorre quando uma pessoa, geralmente alguém em posição de autoridade, influência ou tomada de decisões, enfrenta situações em que seus interesses pessoais ou financeiros entram em conflito com seus deveres ou responsabilidades profissionais ou públicas.
Concussão	Refere-se a um tipo de crime que envolve extorsão ou obtenção de vantagem financeira ou outra forma de ganho indevido por parte de um funcionário público, agente governamental ou pessoa em posição de autoridade, através do abuso de seu cargo ou influência.
Acúmulo ilegal de cargos públicos	Ato de acumular cargos públicos além das situações previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, ou quando não há compatibilidade de horários entre os cargos devidamente acumulados de acordo com a lei.
Incidentes de Segurança da Informação	Violações de segurança cibernética podem resultar na exposição de dados sensíveis, comprometendo a privacidade de estudantes, funcionários e parceiros, além de prejudicar a reputação da instituição.

Tabela 2: Riscos à Integridade

6 PLANO DE AÇÃO

Para implantação desta 2ª etapa do Programa de Integridade, que terá vigência de dois anos (2026 e 2027), o Comitê de Gestão de Integridade definiu um conjunto de ações a serem implementadas. A Tabela 3 apresenta os principais objetivos, ações e prazos para implantação, efetivação e melhoria do Programa de Integridade na instituição, em consonância com a Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da UFPel.

O conjunto de objetivos e ações previstas é o grupo de medidas que pretendem ao seu final identificar as áreas de riscos, mapear os processos e riscos prioritários e suas medidas de tratamento e, além disso, aprimorar a gestão da integridade na instituição.

OBJETIVO	AÇÃO PREVISTA	PRAZO
Divulgar o Programa de Integridade e a Política de Gestão de Riscos à comunidade da UFPel	Elaborar Plano de Comunicação	Ação contínua
	Executar ações previstas no Plano de Comunicação	
Fortalecer as unidades que compõem a estrutura de gestão de integridade na UFPel	Identificar e analisar as fragilidades das estruturas que atuam com integridade, propondo ações de melhorias necessárias para aplicação da gestão de riscos nos processos de trabalho.	Ação contínua
Instituir uma Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos na UFPel	Elaborar a Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos e submeter à apreciação do CGRCI e do CGI.	Janeiro/2026
Adotar uma metodologia para implementação da Gestão de Riscos nos processos de trabalho da UFPel	Elaborar a metodologia para análise e gestão de riscos e submeter à apreciação do CGRCI, constituindo procedimentos padrões a serem adotados na implementação da gestão de riscos na UFPel.	Junho/2026
Elaborar o Manual de Gestão de Riscos da UFPel	Elaborar o Manual e submeter à apreciação do CGRCI objetivando fornecer diretrizes e procedimentos para identificar, avaliar, monitorar e gerenciar os riscos que a instituição pode enfrentar em suas atividades.	2026

Mapear os processos das unidades que compõem a estrutura de gestão de integridade da UFPEL	Mapeamento de processos da Ouvidoria	Concluído
	Mapeamento de Processos da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares - CPPAD	Concluído
	Mapeamento de processos da Unidade de Auditoria Interna - AUDIN	Concluído
	Mapeamento de processos do Núcleo de Governança e Controle - NGC	2026
	Mapeamento de Processos da Comissão de Ética - COMET	2026
	Mapeamento dos processos relacionados à integridade na PROGEP (Analisar e selecionar processos considerados críticos)	2026/2027
Promover ações de capacitação voltadas à gestão de riscos para as unidades que compõem a estrutura de gestão de integridade da UFPEL	Definir cronograma de capacitações em conjunto com as chefias das estruturas de integridade	Ação contínua
Implementar a gestão de riscos nos processos de trabalho das unidades que compõem a estrutura de integridade na UFPEL	Efetuar a análise de riscos e definição de medidas de tratamento para os processos de promoção de ética e regras de conduta para servidores (COMET)	2027
	Efetuar a análise de riscos e definição de medidas de tratamento para os processos de funcionamento de canais de denúncias e acesso à informação (Ouvidoria e SIC)	2026
	Efetuar a análise de riscos e definição de medidas de tratamento para os processos de controles internos (NGC)	2026
	Efetuar a análise de riscos e definição de medidas de tratamento para os processos de procedimentos de responsabilização (CPPAD)	Elaborar cronograma junto ao CGRCI
	Efetuar a análise de riscos e definição de medidas de tratamento para os processos de tratamento de conflitos de interesses e nepotismo (PROGEP)	Elaborar cronograma junto ao CGRCI
	Efetuar a análise de riscos e definição de medidas de tratamento para os processos de auditoria interna (AUDIN)	Elaborar cronograma junto ao CGRCI
Promover ações de capacitação para os Comitês Temáticos que compõem a estrutura de governança da UFPEL.	Definir cronograma de capacitações em conjunto com os comitês temáticos.	Ação contínua
Promover ações de capacitação voltadas à implementação da gestão de riscos em processos de trabalho na UFPEL	Definir cronograma de capacitações em conjunto com a PROGEP	Ação contínua

Tabela 3: Ações previstas para o Programa de Integridade

7 MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

Segundo o Guia Prático de Gestão de Riscos para a Integridade¹⁰ da Controladoria Geral da União, a gestão de riscos é um processo contínuo e iterativo que permite uma análise constante dos processos organizacionais. Isso significa que a aplicação da gestão de riscos pode ser repetida várias vezes ao longo do tempo. Dessa forma, os processos são constantemente reavaliados, e os controles existentes são revistos e aprimorados com base em novos riscos identificados, bem como naqueles já conhecidos.

O Comitê de Gestão de Integridade fará o monitoramento e atualização do Plano de Integridade verificando se os seus objetivos/metasp estão sendo cumpridos e se os resultados alcançados estão atendendo os resultados esperados pelo público interno anualmente. Para isso, o Comitê fará reuniões semestrais dedicadas ao monitoramento e atualização do Plano de Integridade.

10 <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual-gestao-de-riscos.pdf>

ANEXO

Link para Acesso aos Processos Mapeados das Unidades que Compõem a Estrutura de Integridade da UFPEL:

CPPAD — Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares

- [Processos Administrativos Disciplinares \(PAD\);](#)
- [Processos Administrativos Disciplinares Sumário;](#)
- [Sindicância Acusatória;](#)
- [Sindicância Investigativa;](#)
- [Termo de Ajustamento de Conduta \(TAC\).](#)

Ouvidoria — Ouvidoria Geral da UFPel

- [e-OUV \(Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal\)](#)
- [e-SIC \(Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão\)](#)